

000164

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. SOBRAL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.171.616/0001-77, estabelecida na Rua Capitão Mendes, nº 392, Centro, Itabaiana, SE, neste ato representada pelo Sr. **MICHEL ANDRADE SOBRAL**, portador do R.G. nº 3.400.400-9 SSP/SE e do CPF nº 028.926.075-23. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 958/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva nos poços artesanais do Município, em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 04/2020 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
§1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, após atestação do responsável pelo recebimento;
§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;
§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

000165

ATA



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA GABINETE DO GESTOR

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VIGÊNCIA

05.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. Os itens, objeto desta licitação, serão entregues no setor de almoxarifado deste Município, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

§1º - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O município não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

08.2. O adjudicatário, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

- c) Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS

09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do adjudicatário será cancelado quando:

- I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. José Araújo dos Santos Filho, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

(Handwritten signature)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 26 de março de 2020.

Alan Andrelino Nunes Santos

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
Órgão gerenciador da ARP
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Prefeito municipal

Michel Andrade Sobral

M. SOBRAL & CIA LTDA
Fornecedor registrado
MICHEL ANDRADE SOBRAL
Representante legal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 03/2020, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2020 SRP.

REGISTRADO	M. SOBRAL & CIA LTDA					
CNPJ:	13.171.616/0001-77			FONE/FAX: (79) 3431-3086		
END.:	RUA CAPITÃO MENDES, Nº 392, CENTRO, ITABAIANA, SE			E-MAIL: MILTON@MSOBRAL.COM.BR / MICHEL@MSOBRAL.COM.BR		
REPRESENTANTE LEGAL:	MICHEL ANDRADE SOBRAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Adesivo cola para linha PVC de irrigação 850g	TIGRE	Unid.	50	100,00	5.000,00
2	Adesivo cola para linha PVC de irrigação frasco 850g	TIGRE	Unid.	50	38,00	1.900,00
3	Adesivo cola para linha PVC de irrigação frasco de 175g	TIGRE	Unid.	50	14,00	700,00
4	Bomba submersa com motor blindado, monofásica com 0,5cv 220 e bombeador com 6 estágios	SCHNEIDER	Unid.	6	1.600,00	9.600,00
5	Bomba submersa com motor blindado, monofásica, com ¾ cv, 220v e bombeador com 6 estágios	SCHNEIDER	Unid.	5	1.650,00	8.250,00
6	Bomba submersa com motor blindado, trifásica, com 1,0cv, 220v e bombeador com 8 estágios	SCHNEIDER	Unid.	10	1.850,00	18.500,00
7	Bomba submersa com motor blindado, trifásica, com 1,5cv, 220v e bombeador com 8 estágios	SCHNEIDER	Unid.	8	1.820,00	14.560,00
8	Bomba submersa com motor blindado, trifásica, com 2cv, 220v e bombeador com 10 estágios	SCHNEIDER	Unid.	4	2.950,00	11.800,00
9	Bomba submersa com motor blindado, trifásica, com 3cv, 220v e bombeador com 11 estágios	SCHNEIDER	Unid.	5	3.180,00	15.900,00
10	Bomba submersa, tipo vibratória 900, monofásica, 110v	ANAUGER	Unid.	4	400,00	1.600,00
11	Cabo flexível antichama pp 500v, c5, 3x2,50mm	LUZZANO	Unid.	500	5,80	2.900,00
12	Cabo flexível antichama pp 500v, c5, 3x4,00mm	LUZZANO	Unid.	500	7,80	3.900,00
13	Cabo flexível pp 1kv, 3x10 mm	LUZZANO	Unid.	500	22,00	11.000,00
14	Cabo flexível pp 750v, 3x6mm	LUZZANO	Unid.	500	10,50	5.250,00
15	Cabo quadruplex de alumínio, 3x1x16, 1kv	LUZZANO	Unid.	2.000	7,80	15.600,00
16	Cabo quadruplex de alumínio, 3x1x25, 1kv	LUZZANO	Unid.	2.000	11,50	23.000,00
17	Cabo triplex de alumínio, 2x1x16,	LUZZANO	Unid.	2.000	5,90	11.800,00

[Handwritten signature]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

000169

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

	1kv						
18	Cabo triplex de alumínio, 2x1x25, 1kv	LUZZANO	Unid.	2.000	8,80	17.600,00	
19	Caixa d'água de fibra de vidro, 15.000L, com tampa	FIBRASOL	Unid.	3	5.400,00	16.200,00	
20	Caixa d'água de fibra de vidro, 20.000L, com tampa	FIBRASOL	Unid.	3	7.750,00	23.250,00	
21	Caixa d'água de polietileno, 10.000L, com tampa	MULTCAIXA	Unid.	4	4.000,00	16.000,00	
22	Caixa d'água de polietileno, 5.000L, com tampa	MULTCAIXA	Unid.	2	2.200,00	4.400,00	
23	Cap soldável para irrigação, LF, 35 mm	TIGRE	Unid.	50	3,90	195,00	
24	Cap soldável para irrigação, LF, 50 mm	TIGRE	Unid.	50	4,90	245,00	
25	Cap soldável para irrigação, LF, 75 mm	TIGRE	Unid.	50	8,90	445,00	
26	Chave partida automática, 1,5cv, 220v	WEG	Unid.	4	145,00	580,00	
27	Chave partida automática, 2-3cv, 220v	WEG	Unid.	5	150,00	750,00	
28	Chave partida automática, 3,0cv, 220v	WEG	Unid.	5	165,00	825,00	
29	Chave partida automática, 5,0cv, 220v	WEG	Unid.	5	195,00	975,00	
30	Chave partida automática, 7,5cv, 220v	WEG	Unid.	5	200,00	1.000,00	
31	Curva 90º soldável para irrigação, 35mm	TIGRE	Unid.	100	6,90	690,00	
32	Curva 90º soldável para irrigação, 50mm	TIGRE	Unid.	100	8,90	890,00	
33	Curva 90º soldável para irrigação, 75mm	TIGRE	Unid.	100	18,00	1.800,00	
34	Fita isolante 18mmx20m	TIGRE	Unid.	50	7,90	395,00	
35	Fita veda, 18mmx50m	TIGRE	Unid.	50	14,50	725,00	
36	Luva galvanizada, 1/2"	REMADI	Unid.	200	3,90	780,00	
37	Luva galvanizada, 3/4"	REMADI	Unid.	200	5,90	1.180,00	
38	Luva galvanizada, 1.1/2"	REMADI	Unid.	200	13,50	2.700,00	
39	Luva galvanizada, 1.1/4"	REMADI	Unid.	200	11,80	2.360,00	
40	Luva galvanizada, 1"	REMADI	Unid.	200	8,90	1.780,00	
41	Registro esfera para irrigação, 20 mm	VIQUA	Unid.	100	5,90	590,00	
42	Registro esfera para irrigação, 32mm	VIQUA	Unid.	100	10,50	1.050,00	
43	Registro esfera para irrigação, 35mm	VIQUA	Unid.	100	11,80	1.180,00	
44	Registro esfera para irrigação, 50mm	VIQUA	Unid.	100	13,80	1.380,00	
45	Registro esfera para irrigação, 75mm	VIQUA	Unid.	50	70,00	3.500,00	
46	Registro esfera soldável predial, 40mm	VIQUA	Unid.	100	14,80	1.480,00	

Handwritten signature and initials.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

47	Registro esfera soldável predial, 60mm	VIQUA	Unid.	50	80,00	4.000,00
48	Registro gaveta bronze DN 80, 3"	DOCOL	Unid.	50	370,00	18.500,00
49	Registro gaveta metal 2"	DOCOL	Unid.	50	95,00	4.750,00
50	Registro gaveta metal DN 151, 1/2"	DOCOL	Unid.	50	17,50	875,00
51	Registro gaveta metal DN 20, 3/4"	DOCOL	Unid.	50	19,50	975,00
52	Registro gaveta metal, 1.1/2"	DOCOL	Unid.	50	53,00	2.650,00
53	Registro gaveta metal, 1.1/4"	DOCOL	Unid.	50	42,00	2.100,00
54	Te galvanizado 1/2"	REMADI	Unid.	50	4,90	245,00
55	Te galvanizado 3/4"	REMADI	Unid.	50	6,90	345,00
56	Te soldável para irrigação, 35mm	TIGRE	Unid.	100	5,90	590,00
57	Te soldável para irrigação, 50mm	TIGRE	Unid.	100	7,90	790,00
58	Te soldável para irrigação, 75mm	TIGRE	Unid.	100	16,50	1.650,00
59	Tubo irrigação LF PN40, 35mm, 6 metros	TIGRE	Unid.	1.000	13,50	13.500,00
60	Tubo irrigação LF PN80, 50mm, 6 metros	TIGRE	Unid.	2.000	25,50	51.000,00
61	Tubo irrigação LF PN80, 75mm, 6 metros	TIGRE	Unid.	1.000	50,00	50.000,00
62	Tubo mangueira PN20, 16mm, rolo com 500 metros	IRRITEC	Unid.	500	0,98	490,00
63	Tubo rosca, 1.1/2", 6 metros	LUPERBRAS	Unid.	200	67,00	13.400,00
64	Tubo rosca, 1.1/4", 6 metros	LUPERBRAS	Unid.	200	46,00	9.200,00
65	Tubo soldável 60mm	TIGRE	Unid.	200	90,00	18.000,00
66	Tubo subida para aspersor com rosca, 1"	LUPERBRAS	Unid.	200	35,00	7.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabrancia>